ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013798/2026-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0013798/2026-28	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS		CPF/CNPJ: 18.313.866/0001-18
Endereço: AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSEA, 250		Bairro: VASCO LOPES
Município: PAPAGAIOS	UF: MG	CEP: 35.669-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS		CPF/CNPJ: 18.313.866/0001-18
Endereço: AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSEA, 250		Bairro: VASCO LOPES
Município: PAPAGAIOS	UF: MG	CEP: 35.669-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: GLEBA A	Área Total (ha): 23,8219
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 62.364 Livro: N2 Folha: 01 Comarca: PITANGUI/MG	Município/UF: PAPAGAIOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9,9651	Ha
	103	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Distrito industrial	Plantio de Cana de Açúcar irrigado	9,9651

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,9651	Área antropizada		9,9651
Total:	9,9651	Total:		9,9651

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	2,37	m³
Madeira	Floresta Nativa	65,80	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sandra Vanessa Marques Carvalho - MASP: 1.116.637-8

Data da Vistoria: 13/08/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/11/2026 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	525.522	7.849.952

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas.

2. Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação.

3. Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.

4. Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais.

5. Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.

6. Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos.

7. Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.

8. Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento.

CONDICIONANTES:

1. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA referente à recomposição de parte da área de Reserva Legal antropizada, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único e apresentar relatório técnico/fotográfico.

Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização.

2. Executar a compensação por supressão dos indivíduos da espécie imune de corte Pequizeiro e Ipê-amarelo, conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Apresentar relatório técnico/fotográfico.

Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos, a iniciar um ano após a concessão da autorização.

3. Comprovar o pagamento da compensação pecuniária correspondente aos 50% das árvores de Pequi que serão suprimidas (28 árvores), mediante recolhimento à conta específica do Estado, nos termos da legislação aplicável.

Prazo: Antes da emissão do AIA.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 13/11/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153693155** e o código CRC **40830209**.